



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS EQUIPES DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

À Exma. Sra.

Nilma Lima

Prefeita Municipal de Moju/PA

Solicito autorização para aquisição em caráter emergencial do objeto acima descrito, para atendimento das ações implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à pandemia de Covid-19, como medida de higiene básica preventiva para as equipes de saúde da rede municipal, bem como dos usuários do sistema, dado seus atendimentos nestas unidades durante todo o período de pandemia.

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países e necessárias medidas de higiene preventivas e de enfrentamento na área de saúde em geral.

Tal aquisição é de suma importância, visto que o devido abastecimento da rede básica de saúde, alinhado a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, constituem instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19) entre a população de Moju/PA.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, **com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020**, alterada pela **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**, em virtude da situação emergencial.

Desta forma, segue em anexo Termo de Referência que estima o consumo dos quantitativos para até 04 (Quatro) meses, bem como pesquisas de preço realizadas pelo Setor de Compras com estimativa média da contratação do objeto, bem como mapa comparativo que evidencia o menor preço cotado, para justificativa de preços e critério de escolha do fornecedor, que em conjunto, ensejam a presente solicitação.

Sendo o que tínhamos a solicitar, desde já agradecemos.

Moju/PA, 04 de Maio de 2020.

**MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS EQUIPES DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-10 (CORONAVÍRUS), com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.**

- 1.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
  
- 1.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos para prevenção a disseminação do vírus na rede pública hospitalar e de atenção básica, tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
  
- 1.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos de higiene, objeto que se constitui a presente solicitação de contratação e justificativa, de forma emergencial, para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos do termo de referência.

Moju/PA, 04 de Maio de 2020.

**MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**  
Secretário Municipal de Saúde